



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid/UFRRJ Edital Único
de Seleção de Discentes de Iniciação à Docência

Edital Nº 30/2022 PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna público o Edital de seleção de estudantes para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) para atuarem na condição de bolsistas ou voluntários, no período de novembro de 2022 a abril de 2024. Este edital foi elaborado em concordância com a Portaria Nº 83/2022 - CAPES, que regulamenta o PIBID, com o Edital Nº 23/2022 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional da UFRRJ. Serão selecionados estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura da UFRRJ presentes no Projeto Institucional, a saber: em *Seropédica*, Belas Artes, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, Física Geografia, Licenciatura em Educação do Campo (LEC), Licenciatura em Ciências Agrícolas (LICA), Matemática, Pedagogia; em *Nova Iguaçu*, Geografia, Letras Português/Espanhol/Literaturas, Letras Português/Literaturas, Matemática, Pedagogia. Este edital oferta 192 vagas para bolsistas e 48 para voluntários, totalizando 240 participantes discentes no Programa PIBID 2022-2024.

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/UFRRJ) integra a Política Nacional de Formação de Professores e é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta o Programa através da Portaria Nº 83/2022 (acesso no link: 1nq.com/zl8FA .)

1.2. O Pibid é um programa que integra atividades de formação realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola parceira.

1.3. O programa será organizado em núcleos de iniciação à docência compostos por discentes de iniciação à docência, supervisores das escolas parceiras e coordenadores de área.

1.3.1. O discente de iniciação à docência é o estudante com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha integralizado no máximo 60% da carga horária da matriz curricular.



1.3.2. O supervisor é o professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os discentes de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do programa.

1.3.3. O coordenador de área é o professor da UFRRJ que orienta os licenciandos.

2. DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO PIBID

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. São objetivos específicos do Pibid:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. São atribuições do discente de iniciação à docência:

- I - participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID - conforme definida em edital da CAPES;
- III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e



VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3.2. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

3.3. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

4. DOS REQUISITOS PARA DISCENTE DO PIBID

4.1. São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e
- V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

4.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

4.3. No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.



5. DAS VAGAS NO PIBID

5.1. As vagas indicadas destinam-se ao preenchimento das cotas de bolsa nos Núcleos dos Sub-projetos, conforme distribuição a seguir.

Distribuição de bolsas por curso e campus		Vagas	
Curso	Campus	Bolsistas	Voluntários
Belas Artes	Seropédica	8	2
Ciências Biológicas	Seropédica	16	4
Ciências Sociais	Seropédica	16	4
Educação Física	Seropédica	16	4
Filosofia	Seropédica	8	2
Física	Seropédica	8	2
Geografia	Instituto Multidisciplinar	8	2
Geografia	Seropédica	8	2
História	Instituto Multidisciplinar	8	2
Letras Português/Espanhol/Literaturas	Instituto Multidisciplinar	8	2
Letras Português/Literaturas	Instituto Multidisciplinar	8	2
Licenciatura em Ciências Agrícolas - LICA	Seropédica	16	4
Licenciatura em Educação do Campo -LEC	Seropédica	8	2
Matemática	Instituto Multidisciplinar	16	4
Matemática	Seropédica	16	4
Pedagogia	Instituto Multidisciplinar	8	2
Pedagogia	Seropédica	8	2
Química	Seropédica	8	2
Vagas		192	48

6. DAS NORMAS GERAIS

6.1. Este edital visa a selecionar estudantes de licenciatura para ocuparem 192 cotas de discentes bolsistas e 48 discentes voluntários, totalizando 240 discentes participantes.

6.2. A bolsa concedida tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

6.3. Discentes de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da primeira vinculação ao programa, independentemente do subprojeto ou de participação em editais do PIBID anteriores.



6.4. Discentes de iniciação à docência não poderão receber bolsa do Pibid caso sejam bolsistas de outra modalidade acadêmica (PIBIC, Monitoria, Extensão, PET, ou que exija carga horária de trabalho obrigatória), exceto bolsa ou auxílio de caráter estritamente assistencial, que não exija carga horária de trabalho obrigatória e Bolsas do Programa de Bolsa Permanência, pagas pelo FNDE.

6.5. Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre a UFRRJ e a CAPES.

6.6. Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6.7. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

6.8. Cada Curso de Licenciatura terá listagem própria de classificação, em ordem decrescente, sendo considerado primeiro colocado aquele que obtiver a maior nota final.

6.9. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação.

6.10. Os discentes de iniciação à docência que atuarem como voluntários terão prioridade na ocupação de cotas de bolsas ociosas.

6.11. Os candidatos aprovados em classificação fora do número total de vagas (bolsistas e voluntárias) comporão um cadastro reserva com validade de 15 (quinze) meses a partir da data de publicação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período de 03 a 23 de outubro de 2022, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico 1nq.com/AYYbe.

7.2. Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em **formato PDF**:

(a) **Carta de Intenção** digitada (Fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento 1,5 linhas, texto justificado) ou manuscrita com caneta azul ou preta em letra legível, contendo, no máximo, 02 páginas. A carta de intenção deve contemplar os seguintes itens:

- i. caracterização da relação do licenciando com a docência;
- ii. análise da importância da formação e profissionalização do licenciando para a carreira do magistério;
- iii. as contribuições que o licenciando espera do Programa para a sua formação como professor do magistério da educação básica; e
- iv. de que forma o licenciando espera contribuir com o Programa através de sua participação.



- (b) **Currículo profissional da Plataforma CAPES de Educação Básica** (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>). Não serão aceitos currículos emitidos através da plataforma Lattes do CNPq.
- (c) **Carta de Escolha do PIBID** digitada (Fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento 1,5 linhas, texto justificado) ou manuscrita com caneta azul ou preta em letra legível, para entre dez e quinze linhas, no máximo. A carta deve contemplar uma explicação da motivação do licenciando pelo curso no qual está matriculado e descrição de experiência(s) prévia(s) que tenha(m) influenciado sua escolha.
- (d) **Histórico acadêmico atualizado do candidato**, emitido através do SIGAA.
- (e) **Cópia do CPF.**
- (f) **Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.**
- (g) Cópia do visto de permanência no país (apenas para estrangeiros).

7.3. Para fins de recebimento da bolsa, os licenciandos selecionados para atuarem como bolsistas de iniciação à docência do Pibid deverão possuir conta corrente em seu nome. É recomendável que os alunos indiquem seus dados bancários no formulário de inscrição. Aqueles que não possuírem, terão oportunidade para envio posterior.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo de seleção dos candidatos será dividido em duas etapas:

a) A primeira etapa consiste na análise da inscrição do candidato, conforme o item 7 deste Edital.

b) A segunda etapa representa a avaliação dos candidatos por uma banca examinadora.

8.2. A primeira etapa será conduzida pela Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/UFRRJ 2022-24, composta pelas docentes: Leilane Maria Barcellos Nepomuceno, Leiliane Coutinho da Silva Ramos e Marina de Carvalho Cordeiro.

8.3. A inscrição poderá ser indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida no item 7 deste Edital; (ii) se documentação apresentada não for pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID/UFRRJ, em consonância com o item 4 deste Edital.

8.4. A segunda etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras específicas de cada subprojeto/curso, compostas por, no mínimo, dois docentes da UFRRJ, incluindo pelo menos um docente orientador de cada Curso que constitui o Projeto Institucional do PIBID/UFRRJ.

8.5. Durante a segunda etapa de seleção, cada Curso (banca examinadora) será responsável pela comunicação e divulgação das informações sobre o processo seletivo junto aos candidatos.

8.6. Cada banca examinadora utilizará três instrumentos de avaliação, a saber:

- (i) Análise da Carta de Intenção dos candidatos.



(ii) Análise da trajetória acadêmica com base no currículo CAPES, Carta de Escolha do PIBID e histórico de graduação dos candidatos.

(iii) Análise de entrevista em modalidade presencial.

8.7. Os instrumentos de avaliação serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os baremas correspondentes do Anexo I.

8.8. Cada candidato receberá, em cada instrumento de avaliação utilizado, uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em cada um dos instrumentos de avaliação de acordo com a distribuição de pesos a seguir:

Instrumento de Avaliação		Pesos
(i)	Carta de Intenção	1
(ii)	Trajetoária Acadêmica	1
(iii)	Entrevista	2

8.9. Em caso de empate entre candidatos, será dada preferência àquele com maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e, caso o empate venha a persistir, ao candidato com maior idade.

8.10. As informações sobre etapas de seleção e seus resultados serão publicadas na página do PIBID-UFRRJ, acessível no link: <https://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PRP/UFRRJ 2022-24, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

9.2. O recurso deverá ser enviado através do preenchimento do formulário eletrônico intitulado Recurso Discente – Edital Nº 30/2022 PROGRAD, hospedado no link 1nq.com/xRxDX.

9.3. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo, ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.



10. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	03/10/2022
Inscrições	03/10 a 23/10/2022
Resultado - Homologação das inscrições	Até 27/10/2022
Interposição de Recursos	27/10 a 28/10/2022
Divulgação da listagem de discentes selecionados para a 2ª etapa	31/10/2022
Realização da 2ª etapa de seleção	01/11 a 10/11/2022
Resultado Preliminar dos discentes selecionados por Curso	11/11/2022
Interposição de Recursos	11/11 a 12/11/2022
Resultado Final: Divulgação de discentes selecionados por Curso	13/11/2022
Início das atividades do PIBID	14/11/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

11.2. A critério da Coordenação Institucional e da Pró-Reitoria de Graduação, o calendário do processo seletivo deste Edital poderá sofrer retificações, que caso venham a ocorrer, serão amplamente divulgadas através do link informado no item

11.3. Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional e pelos coordenadores de área do Pibid da UFRRJ e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Seropédica, 03 de setembro de 2022.

Nídia Majerowicz
Pró-Reitora de Graduação
Marina de Carvalho Cordeiro
Coordenadora Institucional do PIBID/UFRRJ 2022-24



ANEXO I
EDITAL No 30/2020/PROGRAD-UFRRJ

(i) Barema de Análise da Carta de Intenção

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Apresentação do texto de forma coerente, adequada e bem articulada, com atendimento ao conteúdo exigido no Edital.	2,5	
Percepção do licenciando com relação à docência, com análise sobre a importância de sua formação e profissionalização para o magistério.	2,5	
Expectativas do discente em relação ao programa e à formação docente.	2,5	
Contribuições que o licenciando espera trazer para o Programa com sua participação.	2,5	
Total	10,0	

(ii) Barema de Análise da Trajetória Acadêmica

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Análise de Documentos Acadêmicos	3,0	
Apresentação do texto da Carta de Escolha de forma coerente, concisa e articulada.	3,0	
Análise das experiências formativas relacionadas às práticas pedagógicas na área do seu curso.	4,0	
Total	10,0	

(iii) Barema de Entrevista em Modalidade Presencial

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Defesa da ideia central apresentada na carta de intenção	2,0	
Clareza, articulação e capacidade de expressão verbal	2,5	
Autopercepção sobre trabalho em equipe e conhecimentos técnicos/específicos sobre importância da formação docente	2,5	
Disponibilidade de tempo e viabilidade para execução das atividades do Programa	3,0	
Total	10,0	